



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

CONTRATO Nº 118.2022.05.8.010

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA J E S BEZERRA EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à com sede na Rua Professora Ana Cleide, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá – PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.034.246/0001-45 e o **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** inscrito no CNPJ sob o nº 31.707.561/0001-59, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato ambos representado por seu titular, Exmo. Sr. **PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 633.037.602-10, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **J E S BEZERRA EIRELI**, com sede à Travessa Tatajuba, nº 269, Bairro Tatajuba, Município de Capitão Poço/PA, Estado do Pará, CEP: 68.650-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.357.387/0001-42, doravante denominada **CONTRATADO** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **JOSE ELUZAI SOUZA BEZERRA**, portadora do RG sob nº 4829157 2via PC/PA, CPF sob nº 903.224.522-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 118.2022.05.8.010**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico Nº 010/2022 e Proposta de Preços, consoante o Processo Administrativo nº **02.8.010/2022**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 8.538/15 e nº 10.024/19 suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUN. DE N. ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, consoante com o quadro que segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, 220v, com controle remoto (s/ instalação)	GREE	Unidades	10	1.526,00	15.260,00
2	Aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, 220v, com controle remoto (s/ instalação)	GREE	Unidades	20	1.764,00	35.280,00
3	Aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, 220v, com controle remoto (s/ instalação)	GREE	Unidades	18	2.568,00	46.224,00
4	Aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, 220v, com controle remoto (s/ instalação)	GREE	Unidades	15	3.385,00	50.775,00
5	Aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 btus, 220v, com controle remoto (s/ instalação)	GREE	Unidades	10	4.773,00	47.730,00
6	Armário de Aço 4 Gavetas, dimensões do gaveteiro 133cm altura x 46cm largura x 49cm profundidade.	PANDIM	Unidades	15	710,00	10.650,00
7	Armário de Aço montável medindo (AXLXP) 1600X750X320MM com 02 portas de abrir c/ fechadura cilíndrica tipo Yale, 4 prateleiras reguláveis, na cor cinza.	PANDIM	Unidades	30	640,00	19.200,00
8	Armário de Aço montável medindo (AXLXP) 1980X900X400MM com 02 portas de abrir c/ fechadura cilíndrica tipo Yale, 4 prateleiras reguláveis, na cor cinza.	PANDIM	Unidades	13	807,00	10.491,00
9	Armário de Aço com 6 portas 2 gavetas	BERTOLINI	Unidades	10	1.206,00	12.060,00
10	Avental - branco material em PVC forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, tamanho 120 x 60 cm.	SANREMO	Unidades	38	18,00	684,00
11	Bacia de alumínio n° 60 21 litros	EIRILAR	Unidades	20	82,65	1.653,00
12	Bacia de alumínio n° 50 13 litros	EIRILAR	Unidades	20	41,00	820,00
13	Balde plástico de 20 litros com tampa	TRAMONTINA	Unidades	20	15,60	312,00
14	Balde, material plástico, tamanho médio, alça arame galvanizado, capacidade 20 litros.	TRAMONTINA	Unidades	25	22,40	560,00
15	Bandeja de servir em inox: formato retangular, medindo aprox. 25 cm de comprimento e 19 cm de largura.	TRAMONTINA	Unidades	25	90,00	2.250,00
16	Bandeja de servir em inox: formato retangular, medindo aprox. 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	TRAMONTINA	Unidades	20	73,00	1.460,00
17	Basqueta em plástico acrílico resistente para condicionamento de produtos diversos	MOR	Unidades	38	82,45	3.133,10
18	Bebedouro Industrial 200 litros:	KARINA	Unidades	5	2.917,00	14.585,00
19	Bebedouro de coluna p/ garrafões de 05 a 20 lts: compressor p/refrigeração silencioso e de alto rendimento, c/serpentina em aço inoxidável, torneiras embutidas, voltagem 110v ou 220v.	ESMALTEC	Unidades	20	638,00	12.760,00
20	Caçarola 30 cm de diâmetro: Material: Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela: 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim	SÃO JORGE	Unidades	75	128,25	9.618,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

	Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve					
21	Caçarola 60 cm de diâmetro: Material: Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela: 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve	SÃO JORGE	Unidades	35	287,00	10.045,00
22	Caçarola 90 cm de diâmetro: Material: Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela: 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve	SÃO JORGE	Unidades	50	747,00	37.350,00
23	Cadeira Giratória Secretária.	GIOBEL	Unidades	13	229,00	2.977,00
24	Cadeira Giratória Diretor c/ Braço.	GIOBEL	Unidades	15	319,00	4.785,00
25	Cadeira Plástica Com Braço: cadeira/poltrona plástica monobloco reforçada, empilhável, com braços. Capacidade de carga: 100kg. Para uso interno e externo. Deverá atender à norma NBR 14.776/2001. Cor: branca.	DUO PLASTICA	Unidades	38	48,00	1.824,00
26	Cadeira Universitária Ergonômica Seguindo padrões de qualidade do INMETRO Assento em Polipropileno Encosto em Polipropileno Prancheta em Polipropileno ABS Estrutura em Aço 16x30 com Pintura Eletrostática em Epóxi-pó. Juvenil / Infantil / Adulto	GIOBEL	Unidades	550	219,00	120.450,00
27	Cadeira Abc Polipropileno Infantil Empilhável - de 2 a 6 Anos	GIOBEL	Unidades	60	61,00	3.660,00
28	Cadeira Plástica Sem Braço: monobloco reforçada, empilhável, com braços. Capacidade de carga: 100kg. Para uso interno e externo. Deverá atender à norma NBR 14.776/2001. Cor: branca.	DUO PLASTICA	Unidades	200	37,00	7.400,00
29	Caixa para depósito 10 litros, material plástico.	SANREMO	Unidades	25	33,00	825,00
30	Caixa para depósito 20 litros, material plástico.	SANREMO	Unidades	38	57,00	2.166,00
31	Caixa para depósito 30 litros, material plástico.	SANREMO	Unidades	38	84,00	3.192,00
32	Caixa térmica 24 litros	MOR	Unidades	13	171,00	2.223,00
33	Caldeirão linha hotel alto reto 49 lts	EIRILAR	Unidades	20	307,00	6.140,00
34	Caldeirão linha hotel alto reto 64 lts	EIRILAR	Unidades	15	427,00	6.405,00
35	Caldeirão linha hotel alto reto 93 lts	EIRILAR	Unidades	20	645,00	12.900,00
36	Caldeirão linha hotel nº 38	EIRILAR	Unidades	10	259,00	2.590,00
37	Caldeirão linha hotel nº 40	EIRILAR	Unidades	20	317,00	6.340,00
38	Caldeirão linha hotel nº 50	EIRILAR	Unidades	15	466,00	6.990,00
39	Caldeirão linha hotel nº 55	EIRILAR	Unidades	10	645,00	6.450,00
40	Cesto de lixo telado: material plástico, polipropileno, tipo telado com tampa, capacidade 15 litros, diâmetro 25 cm, altura 34 cm	TRIUM	Unidades	50	8,00	400,00
41	Cesto de lixo fechado: material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 litros, diâmetro 25 cm, altura 34 cm.	TRIUM	Unidades	38	13,90	528,20
42	Colher de mesa (sopa) inox, pacote com 12 unidades.	TRAMONTINA	Pacotes	25	26,00	650,00
44	Colchão de espuma sem pillow, na densidade D33, medindo 128x188x14 cm	ORTOBOM	Unidades	25	701,60	17.540,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

45	Colchão de espuma sem pillow, na densidade D33, medindo 178x188x14 cm	ORTOBOM	Unidades	25	443,90	11.097,50
46	Concha (grande)	BRINOX	Unidades	38	29,75	1.130,50
47	Copo multiuso 190 ml: tipo americano, incolor, material vidro. Caixa com 24 unidades.	TRAMONTINA	Caixas	38	25,90	984,20
48	Copo para água em vidro: aplicação residencial, capacidade aproximadamente 300 ml, liso e incolor. Caixa com 24 unidades.	TRAMONTINA	Caixas	95	48,00	4.560,00
49	Escorredor de macarrão 10 cm: tipo industrial, em alumínio n° 10 - 10 cm com alça.	TRAMONTINA	Unidades	25	35,25	881,25
50	Escorredor de macarrão 40 cm: tipo industrial, em alumínio n° 40 - 40 cm com alça.	TRAMONTINA	Unidades	25	66,80	1.670,00
51	Escorredor para pratos: em inox, capacidade para 20 pratos montado com portas-talher.	MOR	Unidades	35	191,00	6.685,00
52	Escumadeira 50 cm: em aço inox.	BRINOX	Unidades	35	34,55	1.209,25
53	Estante em aço: medindo (axlxp) 1980x925x300mm, com 6 prateleiras reguláveis c/ bordas dobradas com 3ª dobra e reforço de fundo, em chapa de aço 26, capacidade de até 100kg por plano, na cor cinza.	AÇO SK	Unidades	15	544,00	8.160,00
54	Faca de cozinha n° 18 em aço inox, com cabo em madeira.	MOR	Unidades	20	28,10	562,00
55	Faca de mesa em aço inox, pacote com 12 unidades.	MOR	Pacotes	25	22,00	550,00
56	Fogão industrial 04 bocas com forno e chapa: queimadores duplos 180mm com controle individual das chamas em ferro fundido, grelha	SO AÇO	Unidades	3	1.845,00	5.535,00
57	Fogão industrial de piso couraçado 06 bocas com forno preto, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas.	SO AÇO	Unidades	3	2.052,80	6.158,40
58	Fogão a gás: modelo doméstico c/ registro, com 04 queimadores .	REALCE	Unidades	5	519,00	2.595,00
59	Fogão industrial 04 bocas sem forno.	SO AÇO	Unidades	3	770,00	2.310,00
60	Forma p/ pudim em alumínio, com tampa, tamanho médio.	BRINOX	Unidades	13	23,50	305,50
61	Fragmentadora De Papel 15 Folhas Com Cesto 26L	ESPSON	Unidades	2	911,50	1.823,00
62	Freezer horizontal de 305 lts .	CONSUL	Unidades	3	2.498,75	7.496,25
63	Freezer horizontal de 519 litros .	CONSUL	Unidades	3	3.316,50	9.949,50
64	Frigideira n° 28 em alumínio fundido com cabo madeira super resistente, com tampa de alumínio polido com pomel de baquelita.	BRINOX	Unidades	30	54,80	1.644,00
65	Frigideira n° 36 em alumínio fundido com cabo madeira super resistente, com tampa de alumínio polido com pomel de baquelita.	BRINOX	Unidades	30	64,95	1.948,50
66	Frigideira n° 45 em alumínio fundido com cabo madeira super resistente, com tampa de alumínio polido com pomel de baquelita.	BRINOX	Unidades	30	154,00	4.620,00
67	Garfo de mesa em aço inox. Pacote com 12 unidades.	TRAMONTINA	Pacotes	25	17,80	445,00
68	Garfo p/ servir macarrão em alumínio, com cabo em Madeira, tamanho grande.	TRAMONTINA	Unidades	25	18,00	450,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

69	Garrafa térmica 2 litros em aço inox	MOR	Unidades	13	63,95	831,35
70	Garrafa térmica Corpo de aço inox, parede interna de aço inox, alça e tampa de polipropileno reforçado 3,5 L, Tampa removível.	MOR	Unidades	13	235,50	3.061,50
71	Garrafa térmica decorada em plástico resistente, capacidade 1 litro.	MOR	Unidades	30	31,00	930,00
72	Garrafa térmica em plástico resistente, capacidade para 2 litro, com tampa de pressão.	MOR	Unidades	13	59,45	772,85
73	Garrafão botijão térmico de 12 litros.	MOR	Unidades	13	126,65	1.646,45
74	Garrafão botijão térmico de 20 litros.	MOR	Unidades	8	287,35	2.298,80
75	Guardanapo: pano de limpeza, 100% algodão, alta absorção resistente, tamanho 70 cm x 42 cm.	LUFAMAR	Unidades	125	3,40	425,00
76	Jarra de vidro com capacidade para 2 lt/ 3 lts.	TRAMONTINA	Unidades	30	49,15	1.474,50
77	Jarra para água 2 lts: com material em plástico resistente, com Tampa de duas saídas, com alças.	SANREMO	Unidades	13	9,80	127,40
78	Jarra para água 4 lts: com material em plástico resistente, com Tampa de duas saídas, com alça.	SANREMO	Unidades	13	20,60	267,80
79	Jogo de xícaras de café 75 ml, com pires em porcelana, caixa com 06 unidades.	TRAMONTINA	Jogos	25	89,00	2.225,00
80	Jogo de xícaras de chá 200 ml, com pires em vidro, caixa com 06 unidades.	TRAMONTINA	Jogos	30	73,00	2.190,00
81	Kit merenda escolar contendo 01 prato de 600ml, 01 caneca de 300 ml, 01 cumbuca de 350ml e um colher, confeccionados em plástico resistente	SANREMO	Kits	625	9,00	5.625,00
82	Liquidificador 04 velocidades c/filtro branco - voltagem: 110v/220v, potência (motor) de 450 wts, capacidade do copo: 02 lts.	MONDIAL	Unidades	3	146,30	438,90
83	Liquidificador industrial de 10 litros	TRON	Unidades	3	850,00	2.550,00
84	LIXEIRA com pedal 10lt em material plástico.	SANREMO	Jogos	13	35,00	455,00
85	LIXEIRA com pedal 30 lt em material plástico.	SANREMO	Unidades	20	60,00	1.200,00
86	LIXEIRA com pedal 50 lt em material plástico.	SANREMO	Unidades	10	120,00	1.200,00
87	Longarina c/ 3 lugares	GIOBEL	Unidades	10	349,00	3.490,00
88	Mesa retangular	PRÓPRIA	Unidades	10	380,00	3.800,00
89	Mesa bar: Especificações - polipropileno plástica, cor: branca; dimensões: 700x700x720mm; empilhável.	DOU PLASTICO	Unidades	3	75,00	225,00
90	Mesa c/ 02 gavetas	PANDIM	Unidades	8	299,00	2.392,00
91	Mesa c/ 03 gavetas.	PANDIM	Unidades	5	299,00	1.495,00
92	Mesa para escritório com 02 gavetas em L: em material de mdf com estrutura metálica pintada com 2 gavetas; Medidas: 0,75 x 1,50 x 1,70 cm.	GIOBEL	Unidades	8	399,00	3.192,00
93	Mesa para escritório com perfil rígido POST-FORMING 1,20 X 0,68 X 0,74cm: com tampo melaminico em 15mm, com gaveteiro de 03 gavetas em aço com corrediças metálicas deslizantes medindo 0,39 x 0,44 x 0,33cm cor a definir.	GIOBEL	Unidades	2	349,00	698,00
94	Mesa para escritório.	GIOBEL	Unidades	2	299,00	598,00
95	Pá para Lixo Plástica 24x16, 5x7 Com Cabo Longo em Madeira Revestido (80cm)	SANREMO	Unidades	25	11,35	283,75
96	Panela de pressão completa 10 lts.	SÃO JORGE	Unidades	10	161,00	1.610,00
97	Panela de pressão completa 20 lts.	SÃO JORGE	Unidades	10	456,80	4.568,00
98	Panela de pressão completa 4,5 lts.	SÃO JORGE	Unidades	13	70,00	910,00
100	Panela Industrial de alumínio 15 litros	BRINOX	Unidades	13	109,00	1.417,00
101	Panela Industrial de alumínio 30 litros	BRINOX	Unidades	10	212,60	2.126,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

102	Panela Industrial de alumínio 45 litros	BRINOX	Unidades	20	232,00	4.640,00
103	Panela Industrial de alumínio 65 litros	BRINOX	Unidades	15	300,00	4.500,00
104	Panela tipo caçarola de 5 litros	BRINOX	Unidades	13	55,40	720,20
105	Panela tipo caçarola de 10 litros	BRINOX	Unidades	10	70,50	705,00
106	Panela tipo tacho de 15 litros	BRINOX	Unidades	20	148,00	2.960,00
107	Panela tipo tacho de 20 litros	BRINOX	Unidades	15	210,00	3.150,00
108	Panela tipo tacho de 25 litros	BRINOX	Unidades	10	285,00	2.850,00
109	Papeiro tamanho 1: em alumínio reforçado com tampa, cabo de plástico.	TRAMONTINA	Unidades	13	32,10	417,30
110	Papeiro tamanho 2: em alumínio reforçado com tampa, cabo de plástico.	TRAMONTINA	Unidades	10	32,55	325,50
111	Pegador p/ massa em aço inox, tamanho grande.	BRINOX	Unidades	13	11,35	147,55
112	Prato de plástico	TOTAL PLAST	Unidades	50	2,69	134,50
113	Prato fundo: em vidro temperado, caixa com 12 unidades.	TRAMONTINA	Caixas	40	58,90	2.356,00
114	Ralador de legumes em aço inox, tamanho grande, com 4 faces.	TRAMONTINA	Unidades	30	20,90	627,00
115	Recipiente em vidro: para armazenamento de mantimentos, formato quadrado ou circular, capacidade aproximada 1,5 litros.	SANREMO	Unidades	13	24,40	317,20
116	Refrigerador 300 litros Degelo Seco: 01 Porta inteiramente aproveitável, gaveta de frios e carne, gavetão de legumes transparente, classe "A" em consumo de energia.	CONSUL	Unidades	3	2.714,45	8.143,35
117	Suporte para copo descartáveis: para copos de água de 180 a 200 ml, em plástico resistente.	SANREMO	Unidades	13	50,15	651,95
118	Suporte para copo descartáveis: para copos de café de 50 ml, em plástico resistente.	SANREMO	Unidades	30	29,30	879,00
120	TV LCD 42 polegadas: base giratória, 02 entrada HDMI, uma entrada para PC, modo game viera link 24 playback, recepção de TV analógica, entrada vídeo. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))	MULTILASER	Unidades	2	2.100,00	4.200,00
121	Ventilador de coluna (pedestal), oscilante, cor preta, bi volt, 60 cm, 6 Pás, 140W, 3 Velocidades. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))	ARGE MAX	Unidades	15	259,00	3.885,00
122	Ventilador de parede, 03 velocidades, oscilação, 90° motor turbo de alta potência, 110v, dimensões: 60 cm. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))	ARGE MAX	Unidades	13	210,00	2.730,00
123	Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))	ARGE MAX	Unidades	10	215,00	2.150,00

743.119,75

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço total dos produtos acima listados é de **R\$ 743.119,75** (Setecentos e quarenta e três mil, cento e dezenove reais, setenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços/aquisição a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico N° 010/2022-SRP.

6.2. Será emitida à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento Compra/Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2° do supracitado dispositivo legal.

6.3. Não serão aceitos fornecimentos diferentes dos especificados no TR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PMNEP:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;

8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

- 8.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b)** Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- 9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
- 9.3.1.** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- 10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 10.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 10.4.** Será procedida consulta "On-Line" junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

EXERCÍCIO 2022:

ÓRGÃO.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0012 2.048 GESTÃO E OPER. DAS AÇÕES ADM. DA SEC. EDUC. GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 FUNDEB

12 361 0012 2.061 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL-FUNDEB - 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

	<p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

15.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

15.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

15.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da sua assinatura.

19.2. Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Nova Esperança do Piriá/PA, 09 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO / FUNDEB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

J E S BEZERRA EIRELI
CNPJ nº 14.357.387/0001-42
CONTRATADO

1. TESTEMUNHA
CPF:

2. TESTEMUNHA
CPF:

